

**PROJETO DE LEI Nº 013/2000
PROTOCOLO Nº 080/2000
DATA: 22/05/2000**

LEI Nº 959/2000, DE 22/05/2000

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul - FAVAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul - **FAVAL**, criado conforme Lei Estadual nº 2.028, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários como contrapartida para que o Município participe do **FAVAL** origina-se:

I - De dotações consignadas anualmente no Orçamento do Município (Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural) e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 2001; Unidade 01.01; Função 04; Programa 18 Subprograma 111; Proj. Atividade 2.063; Natureza 3.1.3.2

II - De recursos financeiros captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e Governos Estadual e Federal.

III - De outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º - A administração dos recursos financeiros liberados para compor o **FAVAL** no município, obedecerá regulamentos conforme Decreto Estadual nº 9.793, de 08 de fevereiro de 2000 e cláusulas contidas no convênio autorizado neste documento.

Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à conta do **FAVAL** no Município, em valor conforme convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 22 de maio de 2000

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal**